



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº. 730/2024
(DE 05 DE JULHO DE 2024)

Dispõe sobre a criação do Pelotão Ambiental no âmbito da Guarda Civil Municipal de Barra dos Coqueiros/SE – GCMBC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais – GM, notadamente ser competência específica da GM proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas, além de integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 009, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre a criação e estatuto da Guarda Civil Municipal de Barra dos Coqueiros – GCMBC, notadamente ser princípio de atuação da GCMBC a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO as ações administrativas do Município relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, na forma da Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a conveniência de melhor organizar os responsáveis pelas sobreditas ações administrativas na Prefeitura, notadamente nas Secretarias de Meio Ambiente e Defesa Social, esta por sua Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

DO PELOTÃO AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Art. 1º - Fica instituído o Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Barra dos Coqueiros, órgão em apoio à Secretaria Municipal de Meio Ambiente na instrumentalização dos expedientes relativos às ocorrências e políticas públicas de preservação do meio ambiente.

Art. 2º - Os Guardas Municipais que farão parte do Pelotão Ambiental serão escolhidos pelo seu Comandante-Geral, que também baixará normas complementares a este decreto juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal